

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

1.3 Área Requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Justino da Silva Bequiman – Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	John Wallayn dos Santos Justiniano – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Giovanny Souza Guzzo - Secretário Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde	Jefferson Azevedo Soares – Secretário Municipal de Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração de Anapu – PA é responsável por coordenar, organizar e executar as atividades administrativas e operacionais que garantem o funcionamento adequado da estrutura pública municipal. Entre suas atribuições, destacam-se a gestão de pessoal, apoio logístico, transporte institucional, serviços de protocolo, arquivo, patrimônio, controle interno e suporte às demais secretarias do município.

Para assegurar a eficiência na execução dessas atividades, é essencial a disponibilidade de **veículos leves** em boas condições de uso, com capacidade para atender às demandas diárias da equipe técnica e administrativa, seja para deslocamentos interinstitucionais, cumprimento de agendas oficiais, entregas de documentos, apoio logístico a eventos públicos, visitas técnicas ou atividades de fiscalização administrativa.

Contudo, a frota atual da Prefeitura é limitada e, em grande parte, composta por veículos antigos, com elevado custo de manutenção e baixa confiabilidade operacional. Além disso, a aquisição de novos veículos implicaria em despesas significativas, tanto na compra quanto na manutenção, licenciamento, seguros e encargos relacionados.

Diante desse cenário, a **locação de veículos leves por meio de empresa especializada** se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa, pois proporciona:

- Disponibilidade imediata de veículos em bom estado e com manutenção inclusa;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- Redução de custos com manutenção corretiva e preventiva;
- Substituição rápida em caso de falhas ou imprevistos;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Flexibilidade na gestão da frota conforme as necessidades sazonais da Secretaria.

Além disso, a medida está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, garantindo à Administração Pública uma solução mais ágil, eficaz e segura para atender às demandas administrativas sem interrupções ou prejuízos às ações públicas.

Assim, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves, de forma a dar suporte às atividades da Secretaria Municipal de Administração de Anapu – PA, promovendo maior eficiência na gestão pública e melhoria na prestação dos serviços à população.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Anapu – PA é o órgão responsável pela execução e coordenação de políticas públicas voltadas à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do município, atuando diretamente na construção, recuperação e conservação de vias, logradouros públicos, prédios municipais, redes de drenagem, entre outras frentes.

Para garantir a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela pasta, torna-se **essencial a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e veículos leves**, considerando a alta demanda por serviços operacionais e de suporte técnico que envolvem a mobilidade constante de equipes e a utilização de equipamentos de grande porte.

A frota municipal atualmente disponível é insuficiente para atender à crescente necessidade de execução de obras e manutenção das vias urbanas e estradas vicinais, principalmente em períodos críticos, como o inverno amazônico, quando as chuvas intensas comprometem seriamente a trafegabilidade e exigem ações imediatas de recuperação e contenção.

A locação de **máquinas pesadas**, como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras, retroescavadeiras, tratores de esteira e caminhões-caçamba, permitirá à Secretaria executar com maior agilidade e alcance as seguintes ações:

- Manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural;
- Abertura e patrolamento de estradas vicinais;
- Serviços de terraplenagem e drenagem em áreas críticas;
- Apoio à construção e ampliação de obras públicas;
- Limpeza e remoção de entulhos e resíduos de grandes proporções.

Paralelamente, a locação de **veículos leves** é fundamental para garantir o transporte ágil das equipes técnicas, engenheiros, fiscais de obras e pessoal de apoio administrativo, tanto para vistorias e acompanhamento de serviços quanto para atendimento a demandas internas e externas da Secretaria.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

A opção pela locação representa uma **alternativa economicamente viável**, que evita o alto custo de aquisição de frota própria, além de despesas com manutenção, seguro, licenciamento e substituição de veículos inoperantes. Ademais, o contrato com empresa especializada garante a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a substituição imediata em caso de falhas, assegurando a **continuidade dos serviços públicos**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

A Secretaria Municipal de Finanças de Anapu – PA é o órgão responsável pelo planejamento, execução e controle da política fiscal, orçamentária e financeira do município, atuando diretamente na arrecadação de tributos, na gestão orçamentária, no controle de despesas públicas, na elaboração de relatórios fiscais e na interlocução com órgãos de controle, instituições financeiras e demais entes públicos.

Para garantir a plena execução de suas atribuições e o cumprimento de obrigações legais, é indispensável a realização frequente de deslocamentos técnicos para:

- Entregas e retiradas de documentos junto a instituições bancárias, tribunais de contas, órgãos estaduais e federais;
- Participação em reuniões, audiências e capacitações presenciais;
- Fiscalização in loco de unidades administrativas e prestadores de serviço conveniados;
- Apoio logístico a ações de arrecadação, atendimento ao contribuinte e campanhas fiscais.

Contudo, a Secretaria não dispõe de veículos próprios suficientes ou adequados para atender às suas necessidades de forma contínua e eficiente. A utilização de veículos de outras secretarias, além de limitada, compromete a agilidade nos atendimentos e prejudica a autonomia funcional dos setores internos.

Diante disso, a **locação de veículos leves por meio de empresa especializada** surge como alternativa técnica e economicamente viável, uma vez que:

- Garante a disponibilidade imediata e contínua de veículos em bom estado de uso;
- Reduz custos com manutenção, licenciamento, seguro e depreciação veicular;
- Permite maior controle e planejamento orçamentário, com despesas previsíveis e contratualmente definidas;
- Assegura substituição rápida dos veículos em caso de falhas ou avarias, evitando interrupções nas atividades.

Além disso, a medida encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que preconiza a busca pela eficiência, economicidade, transparência e planejamento nas contratações públicas.

Assim, considerando a importância do bom funcionamento da Secretaria de Finanças para a gestão fiscal e a governança do município, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves**, como forma de garantir suporte logístico adequado e permanente às ações administrativas e técnicas sob sua responsabilidade.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

A Secretaria Municipal de Turismo de Anapu – PA tem como finalidade promover, desenvolver e estruturar as atividades turísticas no município, buscando valorizar os atrativos naturais, culturais, históricos e comunitários da região, além de fomentar a geração de emprego e renda por meio do fortalecimento da cadeia produtiva do turismo.

Para o desenvolvimento dessas ações, é indispensável a realização de deslocamentos constantes de equipes técnicas, gestores e colaboradores para as áreas urbanas, rurais e comunidades tradicionais, a fim de:

- Realizar levantamentos de potencial turístico e vistorias técnicas em pontos de interesse;
- Acompanhar a execução de projetos de infraestrutura turística;
- Promover ações de divulgação, incentivo e apoio a eventos culturais e turísticos;
- Articular parcerias com empreendedores locais, associações comunitárias e instituições governamentais;
- Representar o município em eventos, reuniões e feiras de turismo regionais, estaduais e nacionais.

Entretanto, a Secretaria de Turismo **não dispõe de frota própria** ou veículos suficientes para atender às suas demandas de forma autônoma e eficiente. A dependência de veículos de outras secretarias compromete o cronograma das ações e limita a atuação estratégica da pasta.

Dessa forma, a **locação de veículos leves** junto a empresa especializada se apresenta como a alternativa mais eficaz, econômica e operacionalmente vantajosa, permitindo:

- Disponibilidade imediata e contínua de veículos em boas condições de uso;
- Redução de custos com manutenção, seguro, licenciamento e reposição;
- Substituição rápida dos veículos em caso de falhas mecânicas;
- Maior flexibilidade e agilidade no planejamento das ações da secretaria.

A contratação está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada na locação de veículos leves**, de modo a garantir o suporte necessário às atividades da Secretaria Municipal de Turismo de Anapu – PA, contribuindo para o fortalecimento do setor turístico como instrumento de desenvolvimento local e valorização da identidade cultural do município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Anapu – PA tem como missão planejar, promover e executar políticas públicas voltadas à valorização da cultura local, ao incentivo às práticas esportivas

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

e ao fortalecimento do lazer como instrumento de inclusão social, qualidade de vida e desenvolvimento comunitário.

No exercício de suas funções, a Secretaria realiza constantemente atividades que demandam **mobilidade e logística eficiente**, tais como:

- Organização e acompanhamento de eventos culturais, esportivos e recreativos em áreas urbanas e rurais;
- Apoio técnico e administrativo a projetos e iniciativas de grupos culturais, atletas e associações esportivas;
- Deslocamento de servidores, artistas, monitores e materiais para execução de oficinas, campeonatos e festividades tradicionais;
- Participação em fóruns, seminários e encontros relacionados à cultura e ao esporte, em outras cidades e estados;
- Vistorias, articulações e fiscalizações de espaços culturais, ginásios, quadras, campos e praças públicas.

Contudo, a Secretaria **não possui frota própria** para atender com autonomia às suas necessidades de transporte. A dependência de veículos de outras secretarias compromete a agilidade das ações e a eficiência na execução das políticas públicas sob sua responsabilidade.

Neste contexto, a **locação de veículos leves por meio de empresa especializada** representa a solução mais viável, prática e econômica, proporcionando:

- Disponibilidade imediata e contínua de veículos em bom estado de conservação;
- Redução de custos com aquisição, manutenção, licenciamento, seguro e depreciação de frota própria;
- Substituição imediata dos veículos em caso de defeitos ou avarias;
- Planejamento orçamentário mais eficaz, com despesas previamente definidas em contrato;
- Flexibilidade para atender agendas simultâneas em diferentes locais do município e fora dele.

A medida encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Dessa forma, **justifica-se a contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves** como medida indispensável para garantir o suporte logístico necessário ao pleno funcionamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assegurando o cumprimento de sua missão institucional e promovendo o acesso democrático à cultura, ao esporte e ao lazer no município de Anapu – PA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Anapu – PA tem como missão promover o desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias e pesqueiras no município,

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

fortalecendo a agricultura familiar, ampliando o acesso às políticas públicas do setor e garantindo melhores condições de produção, transporte e comercialização de produtos agrícolas e derivados.

Para a efetiva execução de suas ações, a Secretaria necessita de máquinas pesadas adequadas e em pleno funcionamento, Esses equipamentos são fundamentais para a realização de diversas atividades, entre as quais destacam-se:

- Apoio à preparação do solo para plantio em áreas de assentamentos e comunidades tradicionais;
- Construção e manutenção de tanques e açudes para incentivo à piscicultura;
- Abertura de valas para drenagem e controle de erosões em áreas agrícolas;
- Apoio à construção de estruturas de armazenamento e escoamento da produção, como armazéns e feiras livres;
- Suporte a projetos produtivos integrados com outras políticas públicas municipais.

A atual frota da Prefeitura é insuficiente para atender com agilidade e eficiência às demandas crescentes do setor agrícola, especialmente nas comunidades mais afastadas da zona urbana. Além disso, a aquisição de novos equipamentos demandaria altos investimentos, manutenção contínua e disponibilidade de operadores permanentes, o que tornaria a medida onerosa e de difícil viabilidade diante da atual realidade orçamentária.

Dessa forma, a **locação de máquinas pesadas por meio de empresa especializada** se apresenta como a alternativa mais viável, econômica e eficiente, pois assegura:

- Disponibilidade imediata dos equipamentos;
- Redução de custos com manutenção corretiva e preventiva;
- Garantia de substituição em caso de falha ou avaria;
- Flexibilidade na gestão dos recursos conforme a sazonalidade das demandas rurais.

A contratação está em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, que preconiza a busca pela eficiência, economicidade e planejamento nas contratações públicas.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas, de modo a garantir a continuidade e a qualidade das ações da Secretaria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Anapu – PA tem como principal finalidade viabilizar a execução da política pública de saúde no município, assegurando os recursos financeiros necessários para custear ações, programas, serviços e iniciativas que garantam o acesso integral, universal e igualitário da população aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

A operacionalização das atividades vinculadas à saúde pública exige **apoio logístico constante e eficiente**, especialmente para o deslocamento de equipes técnicas, administrativas e multiprofissionais em diversas frentes, tais como:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- Acompanhamento e supervisão de unidades de saúde na zona urbana e rural;
- Transporte de equipes da atenção básica, vigilância em saúde, saúde ambiental e saúde indígena;
- Realização de campanhas de vacinação, mutirões e ações itinerantes de atendimento médico;
- Apoio a transferências administrativas, entrega de documentos oficiais e materiais hospitalares;
- Participação em capacitações, reuniões técnicas e fóruns de saúde em nível estadual e federal.

Apesar da importância dessas ações, o Fundo Municipal de Saúde **não dispõe de frota própria suficiente** para suprir com regularidade e agilidade todas as demandas de deslocamento. A insuficiência ou indisponibilidade de veículos compromete diretamente a efetividade das ações de saúde, gerando atrasos, sobrecargas operacionais e prejuízos no atendimento à população.

Neste contexto, a **locação de veículos leves junto a empresa especializada** apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, pois:

- Garante a **disponibilidade contínua** de veículos em bom estado de conservação;
- Reduz gastos com manutenção, documentação, seguro e renovação de frota própria;
- Permite a **substituição imediata** de veículos em caso de falhas, evitando a interrupção dos serviços;
- Assegura **flexibilidade logística** para atender ações simultâneas em diferentes áreas do município;
- Proporciona **planejamento orçamentário mais preciso**, com custos previamente definidos em contrato.

A contratação está em plena conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Assim, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves**, como medida essencial ao funcionamento e fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo o suporte necessário às ações e serviços financiados pelo Fundo Municipal de Saúde de Anapu – PA e promovendo um atendimento mais ágil, eficaz e humanizado à população.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Anapu – PA tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a execução da política de assistência social, viabilizando programas, projetos e ações voltadas à proteção social básica e especial, ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, à inclusão social e à promoção da cidadania.

As atividades financiadas e desenvolvidas por meio do Fundo exigem **constante mobilização das equipes técnicas e administrativas**, especialmente no que se refere ao acompanhamento de famílias, visitas domiciliares, articulações intersetoriais, apoio logístico a eventos e campanhas, além da fiscalização e monitoramento da execução dos serviços e benefícios socioassistenciais.

Entretanto, o Fundo **não dispõe de veículos próprios ou suficientes** para atender à demanda crescente e diversificada dos serviços prestados, o que compromete a agilidade, eficiência e a continuidade das ações, sobretudo nas áreas rurais e de difícil acesso.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Diante desse cenário, a **locação de veículos leves por meio de empresa especializada** representa a alternativa mais viável e estratégica, pois garante:

- A **disponibilidade imediata e contínua de veículos** em boas condições de uso e com manutenção regular;
- **Redução de custos** com aquisição, manutenção, documentação, seguro e depreciação de frota própria;
- **Substituição rápida** dos veículos em caso de falhas, evitando interrupções nas atividades;
- **Eficiência na execução das ações de campo**, especialmente aquelas que requerem deslocamentos frequentes e urgentes;
- **Planejamento orçamentário mais preciso**, com despesas contratuais previamente definidas.

A contratação está plenamente alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse social**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, contribuindo para a efetividade da política pública de assistência social e para a ampliação do acesso da população aos direitos socioassistenciais.

Dessa forma, **justifica-se a contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves**, como medida indispensável para assegurar o suporte logístico necessário às ações financiadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Anapu – PA, promovendo o atendimento digno, ágil e humanizado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Anapu – PA é um importante instrumento de gestão ambiental, destinado a viabilizar a execução de políticas, programas, projetos e ações voltados à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais no território municipal.

Para a efetiva aplicação dos recursos do Fundo e o cumprimento de sua finalidade, faz-se necessária uma atuação constante e descentralizada, com o acompanhamento técnico e a fiscalização de iniciativas ambientais em diferentes regiões urbanas, rurais e áreas de proteção ambiental. Entre as atividades que exigem deslocamento frequente, destacam-se:

- Vistorias e fiscalizações ambientais em propriedades rurais, áreas de mata nativa, rios e reservas;
- Apoio a projetos de educação ambiental e ações de conscientização junto às comunidades;
- Acompanhamento de atividades de reflorestamento, manejo sustentável e recuperação de áreas degradadas;
- Participação em reuniões, fóruns e oficinas com órgãos ambientais estaduais e federais;
- Transporte de servidores, técnicos, materiais e equipamentos para ações de campo.

No entanto, o Fundo Municipal de Meio Ambiente **não dispõe de veículos próprios suficientes**, o que compromete a agilidade e a efetividade das ações previstas em seus programas. Diante dessa limitação, a **locação de veículos leves junto a empresa especializada** é a alternativa mais eficiente e economicamente viável, por proporcionar:

- Disponibilidade imediata de veículos em boas condições de uso;
- Redução de custos com aquisição, manutenção, seguro, documentação e depreciação veicular;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- Substituição rápida dos veículos em caso de falhas mecânicas, garantindo continuidade das atividades;
- Maior flexibilidade e planejamento na logística de execução das ações financiadas pelo Fundo.

A contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e estratégica.

Dessa forma, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves**, como forma de garantir suporte logístico adequado e permanente às atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Anapu – PA, viabilizando ações efetivas em prol da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável no município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1 – A presente solicitação encontra -se prevista no Plano anual de contratações 2025.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES, atendendo às demandas da Administração Pública Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com registro ativo e regular na Receita Federal;

Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Comprovar experiência na execução de locação de máquinas pesadas e veículos leves;

Disponibilidade de equipamentos e equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será estabelecido conforme necessidade da Administração Pública Municipal;

O pagamento será realizado mediante a entrega dos serviços conforme medição e aprovação dos relatórios e serviços entregues;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

A empresa contratada deverá manter sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O contrato estará sujeito às normas e legislações vigentes aplicáveis à prestação de serviços topográficos;

A Administração Pública Municipal se reserva o direito de solicitar ajustes nos serviços conforme necessidade;

O descumprimento das condições contratuais poderá resultar na rescisão do contrato e aplicação de penalidades previstas em lei.

Esta descrição tem como objetivo garantir a transparência e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a regularização eficiente das áreas públicas do Município de Anapu/PA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A aquisição do objeto compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD - PMA	QUANTIDADE E - SAÚDE	QUANTIDADE E - ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADE E - MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE - TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com torque máximo do motor 61/1400RPM, peso operacional 21,5T, comprimento total 9,485m, altura total 3,005m, profundidade máxima de escavação 6,620m, altura máxima de escavação 9,750m. Capacidade de caçamba 0,92 m³, ano de fabricação não inferior a 2021.	HORAS	14.600				14.600
2	MOTONIVELADORA PATROL - com potência líquida mínima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3,18m, articulação, graus 220 e raio de giro 721m, ano	HORAS	12.000				12.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	de fabricação: não inferior a 2020, com escarificador.						
3	RETROESCAVADEIRA - com potencia liquida no volante de 70HP, com peso operacional de 6,8 a 8,1 Toneladas. Profundidade de escavação de 5,6m, motor diesel, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2022.	HORAS	13.600				13.600
4	ROLO COMPACTADOR DE 12 TON - (pé de carneiro) com potencia mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Maximo de 12.920kg, freqÜência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), cumprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	HORAS	4.200				4.200
5	TRATOR DE PNEUS, AC. DE 145CV - TRATOR COM ROÇADEIRA-ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 75 HP, MEDIDA DA ROÇADEIRA 1,30 A 1,80 DE LARGURA ACOPLADA NO HIDRÁULICO, COM PROTEÇÃO LATERAL, FRONTAL E TRASEIRA, CONTRA LANÇAMENTOS DE PEDRAS, TOCOS E ESTILHAÇOS. ANO NÃO INFERIOR Á 2018.	HORAS	8.200				8.200
6	TRATOR DE ESTEIRA D-4 OU SIMILAR - com lamina de potência acima de 150 cv, motor diesel, com escarificador, ano de	HORAS	6.000				6.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	fabricação não inferior a 2024.						
7	PÁ CARREGADEIRA DE 12 ATÉ 15 TON - direção articulada braço duplo, tanque hidraulico de 89 litros, tanque de combustiveis de 247 Litros, com ar condicionado e ano de fabricação não inferior a 2023.	HORAS	6.000				6.000
8	CAMINHÃO MUCK BITRUCK - EQUIP. C/GUINDASTE DE 10 TON. C/ PLATAFORMA DE 10MT - eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade é de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento de 14 metros, potencia igual o superior a 290cv. Ano de fabricação não inferior a 2012.	MÊS	24				24
9	CAMINHÃO PIPA TRUCK DE 20 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 20.000 litros e bomba de sucção, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no minimo 2010.	MÊS	24				24
10	ROLO COMPACTADOR MISTO CHAPA/PNEU 3,5 TONELDAS - com potencia mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Maximo de 12.920kg, freqÜência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), cumprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	HORAS	2.500				2.500



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

11	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE 16 METROS - motor diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 18 tonelada, ar condicionado, ano de fabricação não inferior a 2015, potencia superior ou igual a 400CV. (TRUCK	MÊS	96				96
12	COMBOIO PARA ABASTECIMENTO DE 6 MIL LITROS - PRESSURIZADO, ECOLÓGICO. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	MÊS	24				24
13	CAMINHÃO PIPA TOCO DE 10 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros e bomba de suquição, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no minimo 2009.	MÊS	24				24
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ESPECIFICAÇÃO: CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DUAS PORTAS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL/BIODIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	MÊS	12				12
15	MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29Mü (NIVELADO) / 0,36Mü (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV,	HORAS	2.000				2.000



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRACÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA: 1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO: 2.32M,PNEUS: 10 / 16,5 ANO NÃO INFERIOR Á 2020.						
16	CARRO PICK UP 2 PORTAS: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	36				36
17	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.0 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA,	MÊS	60	24	12	12	108



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).						
18	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4- ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO AUTOMATICO DE 06 MARCHAS Á FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	48				48



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

19	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4-ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL , POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	MÊS	60	24	12	24	120
20	MOTOCICLETA : Tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; com no mínimo de 162,7 cc; Potência máxima: 14,5 cv a 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico,	MÊS	24	24	12	12	72

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

Diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm, Relação de compreensão: 9,5:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e Etanol, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR). Ano não inferior a 2020.						
--	--	--	--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A seguir, apresenta-se o estudo da Única solução existente no mercado que podem atender à demanda:

Prefeitura Municipal de Anapu – PA, por meio de suas diversas secretarias e fundos vinculados, executa uma série de atividades essenciais e contínuas que demandam o uso de máquinas pesadas (para obras, manutenção viária, agricultura, etc.) e veículos leves (para transporte de servidores, acompanhamento técnico, ações itinerantes e serviços administrativos).

Diante da necessidade de viabilizar esses serviços com eficiência, agilidade e economicidade, opta-se pela contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e veículos leves, em detrimento da aquisição de frota própria. A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e financeiros:

1. Redução de Custos com Aquisição e Manutenção

A aquisição de frota própria requer um investimento inicial elevado e despesas contínuas com manutenção preventiva e corretiva, peças, combustíveis, seguros, documentações, reposição de peças e depreciação. Na locação, esses custos já estão inclusos no contrato, garantindo previsibilidade e controle orçamentário.

2. Atualização Tecnológica e Condições Mecânicas

A contratação de empresa especializada assegura o uso de equipamentos modernos, eficientes e em pleno funcionamento, eliminando o risco de obsolescência. Em caso de falhas ou problemas mecânicos, a substituição é imediata, o que garante a continuidade dos serviços públicos.

3. Eliminação de Custos com Gestão de Frota

A administração de uma frota própria exige uma estrutura interna de controle, oficinas, almoxarifado, motoristas fixos, mecânicos e burocracia operacional. Com a locação, essa responsabilidade recai sobre a empresa contratada, liberando recursos humanos e materiais da administração municipal.

4. Flexibilidade e Escalabilidade

A locação permite ajustes contratuais conforme a demanda: é possível aumentar ou reduzir o número de veículos e máquinas locadas ao longo do contrato, conforme o planejamento das ações ou disponibilidade orçamentária. Isso é especialmente útil em ações sazonais ou emergenciais.

5. Continuidade e Agilidade nos Serviços Públicos

Ao garantir a disponibilidade imediata dos veículos e máquinas, a locação permite que os serviços das secretarias e fundos (como Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Administração e Turismo) sejam

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

executados de forma contínua, evitando paralisações que poderiam ocorrer por avarias, licitações demoradas ou indisponibilidade de recursos para manutenção.

6. Princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A contratação por locação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e continuidade do serviço público, favorecendo uma solução mais estratégica e menos onerosa para o erário, conforme previsto na legislação vigente.

Considerando todos os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais apresentados, justifica-se a adoção da solução de contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e veículos leves, como a alternativa mais vantajosa em comparação à aquisição desses bens, garantindo o atendimento pleno, ágil e eficaz das necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu – PA, suas Secretarias e Fundos.

7. ESTIMATIVA DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA - UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - com torque máximo do motor 61/1400RPM, peso operacional 21,5T, comprimento total 9.485m, altura total 3.005m, profundidade máxima de escavação 6.620m, altura máxima de escavação 9.750m. Capacidade de caçamba 0,92 m³, ano de fabricação não inferior a 2021.	14600	HORA	R\$ 346,39	R\$ 5.057.294,00
2	MOTONIVELADORA PATROL - com potencia líquida mínima de 180HP direção powershift com comando direto, peso operacional de 15.040kg, comprimento total 8,89m. Altura total com cabine 3.18m, articulação, graus 220 e raio de giro 721m, ano de fabricação: não inferior a 2020, com escarificador.	12000	HORA	R\$ 383,48	R\$ 4.601.760,00
3	RETROESCAVADEIRA - com potencia líquida no volante de 70HP, com peso operacional de 6,8 a 8,1 Toneladas. Profundidade de escavação de 5,6m, motor diesel, tração 4x4, ano de fabricação não inferior a 2022.	13600	HORA	R\$ 258,38	R\$ 3.513.968,00
4	ROLO COMPACTADOR DE 12 TON - (pé de carneiro) com potencia mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Máximo de 12.920kg, freqüência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	4200	HORA	R\$ 234,30	R\$ 984.060,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5	TRATOR DE PNEUS, AC. DE 145CV - TRATOR COM ROÇADEIRA-ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 75 HP, MEDIDA DA ROÇADEIRA 1,30 A 1,80 DE LARGURA ACOPLADA NO HIDRÁULICO, COM PROTEÇÃO LATERAL, FRONTAL E TRASEIRA, CONTRA LANÇAMENTOS DE PEDRAS, TOCOS E ESTILHAÇOS. ANO NÃO INFERIOR Á 2018.	8200	HORA	R\$ 271,00	R\$ 2.222.200,00
6	TRATOR DE ESTEIRA D-4 OU SIMILAR - com lamina de potência acima de 150 cv, motor diesel, com escarificador, ano de fabricação não inferior a 2024.	6000	HORA	R\$ 360,13	R\$ 2.160.780,00
7	PÁ CARREGADEIRA DE 12 ATÉ 15 TON - direção articulada braço duplo, tanque hidraulico de 89 litros, tanque de combustiveis de 247 Litros, com ar condicionado e ano de fabricação não inferior a 2023.	6000	HORA	R\$ 261,14	R\$ 1.566.840,00
8	CAMINHÃO MUCK BITRUCK - EQUIP. C/GUINDASTE DE 10 TON. C/ PLATAFORMA DE 10MT - eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, capacidade é de 10 a 14 toneladas, possui peso bruto máximo de 23 toneladas e seu comprimento de 14 metros, potencia igual o superior a 290cv. Ano de fabricação não inferior a 2012.	24	MÊS	R\$ 24.875,00	R\$ 597.000,00
9	CAMINHÃO PIPA TRUCK DE 20 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 20.000 litros e bomba de sucção, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no minimo 2010.	24	MÊS	R\$ 22.874,75	R\$ 548.994,00
10	ROLO COMPACTADOR MISTO CHAPA/PNEU 3,5 TONELADAS - com potencia mínima de 125hp, motorturbo diesel, com peso operacional Maximo de 12.920kg, frequência de vibração, 1.980/33 (vpwhz), comprimento total 5.500mm, distancia entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3q30mm. Ano de fabricação não inferior a 2012.	2500	HORA	R\$ 284,50	R\$ 711.250,00
11	CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE 16 METROS - motor diesel, capacidade da caçamba de no mínimo 18 tonelada, ar condicionado, ano de fabricação não inferior	96	MÊS	R\$ 23.875,00	R\$ 2.292.000,00

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

	a 2015, potencia superior ou igual a 400CV. (TRUCK				
12	COMBOIO PARA ABASTECIMENTO DE 6 MIL LITROS - PRESSURIZADO, ECOLÓGICO. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	24	MÊS	R\$ 18.375,00	R\$ 441.000,00
13	CAMINHÃO PIPA TOCO DE 10 MIL LITROS AUTOCARREGÁVEL - com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros ebomba de suquição, com mangueiras esguichos motor bomba a diesel, ano de fabricação no minimo 2009.	24	MÊS	R\$ 18.833,33	R\$ 451.999,92
14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ESPECIFICAÇÃO: CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DUAS PORTAS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL/BIODIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA,DOCUMENTAÇÃO REGULAR. ANO NÃO INFERIOR Á 2023.	12	MÊS	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
15	MINI CARREGADEIRA - PESO OPERACIONAL: 2.450KG, CAPACIDADE DE CARGA: 680KG, CARGA DE TOMBAMENTO: 1360KG, CONTEÚDO DA CAÇAMBA: 0,29Mu? (NIVELADO) / 0,36Mu? (AMONTOADO). REFRIGERADO À AGUA, POTÊNCIA: 46CV, SISTEMA HIDRÁULICO, PRESSÃO HIDRÁULICA: 210 BAR, POTÊNCIA HIDRÁULICA OPERACIONAL: 115L/MIN (POWERFLOW), TRAÇÃO: QUATTROSTATIC (4 MOTORES DE DESLOCAMENTO INDIVIDUAIS, FREIOS:FREIO HIDRÁULICO DE ESTACIONAMENTO, MEDIDAS:COMPRIMENTO:3.06M , LARGURA:1.45M, ALTURA: 1.94M, ALTURA MÁXIMA DE BASCULAMENTO:2.32M,PNEUS: 10 / 16,5 ANO NÃO INFERIOR Á 2020.	2000	HORA	R\$ 252,50	R\$ 505.000,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

16	CARRO PICK UP 2 PORTAS: ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 2 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.4 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	36	MÊS	R\$ 5.700,00	R\$ 205.200,00
17	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO 04 PORTAS - ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTOR MÍNIMO 1.0 DE POTÊNCIA, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, NÃO INFERIOR AO ANO DE 2023. ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	108	MÊS	R\$ 5.069,98	R\$ 547.557,84

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

18	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4- ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, ARCONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	48	MÊS	R\$ 13.187,87	R\$ 633.017,76
19	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4- ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR).	120	MÊS	R\$ 14.345,30	R\$ 1.721.436,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

20	MOTOCICLETA : Tipo OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; com no mínimo de 162,7 cc; Potência máxima: 14,5 cva 8.500 rpm (Gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (Etanol), Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (Etanol), Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico, Diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm, Relação de compreensão: 9,5:1, Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI, Combustível: Gasolina e Etanol, ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS E QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM CONDUTOR). Ano não inferior a 2020.	72	MÊS	R\$ 1.920,00	R\$ 138.240,00
----	--	----	-----	--------------	----------------

Valor Estimado GLOBAL: R\$ 29.097.597,52 (Vinte e nove milhões, noventa e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Visto os pontos elencados anteriormente e analisando as vantagens e desvantagens, chegou-se a conclusão que a opção com melhor custo-benefício e que irá atender todas as demandas referente ao objeto desta contratação, bem como economia para a Instituição contratante, seria a contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU – PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Considerando essa opção, as seguintes condições precisam ser atendidas:

Documentação mínima para habilitação do proponente:

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, e certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

2.1.7. Certidão do tribunal de Contas do Estado, juntamente com a certidão Tribunal de Contas do município, pessoa física e jurídica.

3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

3.1.2. Os documentos referidos no item 3.1.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

3.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

3.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

3.7. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, acompanhados das notas explicativas, em conformidade com a NBC TG n.º 1000 do (CPC PME), e na resolução CFC n.º 1255 de 10 de dezembro de 2009, e o artigo 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do artigo 176 da referida lei.

3.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

3.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão específica da empresa.

3.1.5. Certidão simplificada e Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, datados dos últimos 30 (trinta) dias onde se possa extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

4. Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2025).

4.1. Atestado de capacidade técnica, preferencialmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

a) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função, serão aceitos atestados com assinatura digital com autenticação, Pessoa Física;

b) Atestado emitidos por pessoa física que deverão estar devidamente registrados em entidades profissionais competentes, ou com firma reconhecida em cartório, deverá possuir informações completas e detalhadas sobre o serviço prestado, de forma a comprovar a experiência técnica do licitante.

c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente;

d) Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que se atesta, com indicação do nome completo e cargo/função, endereço, número de telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

f) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência;

g) A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para tome as medidas cabíveis.

4.6. Licença de Operação ou Dispensa emitida pela Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante

4.7. Alvará do corpo de bombeiros;

4.8. Alvará de Funcionamento do presente exercício.

5. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

5.4. Declaração, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5. Declaração: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 40 e 46, é recomendável que a Administração Pública, ao planejar suas contratações, observe o princípio do parcelamento, visando à ampliação da competitividade, à otimização dos recursos públicos e à adequação ao interesse público.

No caso da contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas e veículos leves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu – PA, de suas diversas Secretarias e dos Fundos Municipais, o parcelamento se mostra técnica, operacional e economicamente viável e vantajoso, pelas razões a seguir:

1. Natureza e finalidades distintas dos bens e serviços

A locação de máquinas pesadas destina-se, majoritariamente, às atividades de infraestrutura, obras públicas, manutenção de estradas vicinais e apoio à agricultura. Já a locação de veículos leves atende às necessidades administrativas, operacionais e de logística de diversas secretarias e fundos, como saúde, assistência social, turismo, meio ambiente, cultura e finanças.

Dessa forma, trata-se de serviços com características técnicas, finalidades e utilizações distintas, o que justifica o desmembramento da contratação em itens separados, permitindo um melhor detalhamento das especificações, controle da execução contratual e transparência.

2. Atendimento individualizado às demandas das secretarias e fundos

Cada secretaria e fundo possui demandas específicas quanto ao tipo, quantidade, tempo de uso e configuração dos veículos e máquinas. O parcelamento da contratação em itens permite que cada órgão solicite apenas os serviços de que efetivamente necessita, evitando contratações excessivas ou subutilização de recursos.

3. Ampliação da competitividade e participação de mais licitantes

O fracionamento da contratação em itens independentes possibilita a participação de empresas de pequeno e médio porte, que muitas vezes não possuem capacidade operacional para atender ao objeto global. Isso fomenta a competitividade, evita a concentração de mercado e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

4. Viabilidade técnica e operacional

O parcelamento não compromete a execução do objeto, tampouco gera prejuízo à economicidade, uma vez que os itens são tecnicamente separáveis e a execução contratual poderá ser realizada de forma coordenada entre os órgãos contratantes. Além disso, permite maior controle na fiscalização contratual, adaptando os prazos e as condições à realidade de cada setor demandante.

5. Alinhamento com os princípios da nova Lei de Licitações

A adoção do parcelamento está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos:

Art. 40, §1º: "Sempre que possível e justificável, o objeto da licitação será dividido em lotes, visando à ampliação da competitividade e ao atendimento ao interesse público."

Art. 46, §1º: "O parcelamento do objeto será promovido quando o fracionamento propiciar a ampliação da competitividade, a economicidade da contratação ou a melhor execução contratual."

Diante do exposto, justifica-se o parcelamento da contratação em itens, de forma a contemplar separadamente a locação de máquinas pesadas e a locação de veículos leves, bem como o atendimento individualizado das demandas da Prefeitura Municipal de Anapu – PA, suas Secretarias e os Fundos Municipais, garantindo maior eficiência administrativa, controle, economicidade e conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e veículos leves, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu – PA, suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente

A contratação tem como objetivo assegurar suporte logístico e operacional eficiente para a execução das ações e políticas públicas desenvolvidas pela administração municipal de Anapu – PA, promovendo atendimento adequado às necessidades da população e melhoria na prestação dos serviços públicos. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Melhoria da infraestrutura urbana e rural

Apoio às ações da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias na manutenção e recuperação da malha viária urbana e vicinal;

Realização de serviços de terraplenagem, limpeza pública, drenagem, escavação e nivelamento de terrenos;

Apoio a obras emergenciais e programadas, com maior agilidade e redução de custos operacionais.

2. Eficiência e continuidade dos serviços administrativos e operacionais

Disponibilidade de veículos leves para atender às necessidades diárias de deslocamento de servidores e realização de atividades técnicas, operacionais e administrativas;

Redução do tempo de resposta nas ações dos órgãos públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, meio ambiente, assistência social e agricultura.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

3. Apoio logístico às ações de saúde pública

Garantia de mobilidade para equipes da atenção básica, vigilância em saúde, saúde ambiental, ações itinerantes e campanhas preventivas, fortalecendo o SUS no município;

Agilidade no transporte de profissionais, documentos, insumos e equipamentos de saúde.

4. Atendimento eficaz às demandas sociais

Apoio às ações do Fundo Municipal de Assistência Social, especialmente no deslocamento de equipes técnicas para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e execução de programas sociais;

Melhoria na gestão e implementação das políticas socioassistenciais.

5. Fortalecimento das ações ambientais e sustentáveis

Suporte ao Fundo Municipal de Meio Ambiente em ações de fiscalização, monitoramento ambiental, educação ambiental e apoio a projetos de sustentabilidade rural e urbana;

Acesso facilitado a áreas de preservação e comunidades rurais para atuação técnica.

6. Racionalização de custos e maior controle orçamentário

Redução de despesas com aquisição, manutenção, documentação e depreciação de frota própria;

Permite planejamento financeiro com base em valores fixos e previamente contratados, promovendo previsibilidade e melhor gestão dos recursos públicos.

7. Maior alcance e efetividade das políticas públicas municipais

Fortalecimento da capacidade operacional da Prefeitura e de suas Secretarias/Fundos;

Atendimento mais ágil, eficiente e qualificado às necessidades da população urbana e rural;

Melhoria da imagem institucional da administração pública, por meio de uma atuação organizada, acessível e resolutiva.

A contratação da empresa especializada trará ganhos expressivos de eficiência, agilidade, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do município de Anapu – PA e para a promoção do bem-estar da população local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada execução do fornecimento, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

11.2 Acompanhamento rigoroso do contrato por parte da Secretaria Municipal demandante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA
CNPJ: 01.613.194/0001-63

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

12.1 Não foi encontrada a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica ao presente caso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 A Comissão de Planejamento, declara viável e necessária a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos leves.

15.2 Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

15.3 Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Anapu - Pará.

Anapu – Pará, 07 de abril de 2025.



LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA



LUCILENE SILVA DE SOUZA.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA



ANA TALITA SOUZA DA SILVA DOS REIS.

Comissão de Planejamento
Decreto n.º 013/2025 – GAB-PMA